A C Ó R D Ã O

TC-021789.989.20-9
Representante: Lucas Abner Ramos e Paranaverde Ltda. – ME.
Representado: Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.
Responsável: Valter Antonio da Rocha (Chefe de Gabinete).
Assunto: Possíveis irregularidades no âmbito do Pregão Eletrônico nº 05/2020/GS, promovido pela Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, objetivando a prestação de serviços de remoção, carga, transporte e destinação de vegetação aquática e de detritos flutuantes do Canal Pinheiros.
Advogado(s): Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Andrea Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Diego Abdalla de Oliveira (OAB/PR nº 75.003), André Felipe Silva Puschel (OAB/SP nº 481.322), Hemerson Moraes Alves (OAB/SP nº 441.432) e outros.
Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Procuradora da Fazenda: Patricia Ulson Pizarro Werner.
Fiscalizada por: GDF-8.
Fiscalização atual: GDF-4.

TC-025534.989.20-7
Contratante: Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.
Contratada: DP Barros Pavimentação e Construção Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de remoção, carga, transporte e destinação de vegetação aquática e de detritos flutuantes do Canal Pinheiros.
Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelos Instrumentos: Valter Antonio da Rocha (Chefe de Gabinete).
Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 15/09/20. Valor: R$15.499.999,90.
Advogados: Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Andrea Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Diego Abdalla de Oliveira (OAB/PR nº 75.003), André Felipe Silva Puschel (OAB/SP nº 481.322), Hemerson Moraes Alves (OAB/SP nº 441.432) e outros.
Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Procuradora da Fazenda: Patricia Ulson Pizarro Werner.
Fiscalizada por: GDF-8.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1BTE-FBJL-6LRO-4ACM

Fiscalização atual: GDF-4.

TC-007883.989.23-8
Contratante: Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.
Contratada: DP Barros Pavimentação e Construção Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de remoção, carga, transporte e destinação de vegetação aquática e de detritos flutuantes do Canal Pinheiros.
Responsável: Valter Antonio da Rocha (Chefe de Gabinete).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 08/01/21.
Advogados: Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Andrea Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Diego Abdalla de Oliveira (OAB/PR nº 75.003), André Felipe Silva Puschel (OAB/SP nº 481.322), Hemerson Moraes Alves (OAB/SP nº 441.432) e outros.
Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Procuradora da Fazenda: Patricia Ulson Pizarro Werner.
Fiscalizada por: GDF-9.
Fiscalização atual: GDF-4.

TC-007799.989.23-1
Contratante: Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.
Contratada: DP Barros Pavimentação e Construção Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de remoção, carga, transporte e destinação de vegetação aquática e de detritos flutuantes do Canal Pinheiros.
Responsável: Valter Antonio da Rocha (Chefe de Gabinete).
Em Julgamento: Termo de Rescisão Contratual de 20/08/21.
Advogados: Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Andrea Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Diego Abdalla de Oliveira (OAB/PR nº 75.003), André Felipe Silva Puschel (OAB/SP nº 481.322), Hemerson Moraes Alves (OAB/SP nº 441.432) e outros.
Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Procuradora da Fazenda: Patricia Ulson Pizarro Werner.
Fiscalizada por: GDF-9.
Fiscalização atual: GDF-4.

TC-025637.989.20-3

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1BTE-FBJL-6LRO-4ACM

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1BTE-FBJL-6LRO-4ACM

Contratante: Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.
Contratada: DP Barros Pavimentação e Construção Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de remoção, carga, transporte e destinação de vegetação aquática e de detritos flutuantes do Canal Pinheiros.
Responsáveis: Valter Antonio da Rocha (Chefe de Gabinete) e Cristianne Ravache de Oliveira (Gestora do Contrato).
Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.
Advogados: Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Andrea Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Diego Abdalla de Oliveira (OAB/PR nº 75.003), André Felipe Silva Puschel (OAB/SP nº 481.322), Hemerson Moraes Alves (OAB/SP nº 441.432) e outros.
Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Procuradora da Fazenda: Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto.
Fiscalizada por: GDF-8 e GDF-9.
Fiscalização atual: GDF-4.

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATO. TERMO DE ADIAMENTO. TERMO DE RESCISÃO. EXECUÇÃO CONTRATUAL. SERVIÇO DE REMOÇÃO DE DETRITOS. ESPECIFICAÇÃO INSUFICIENTE E SUPERDIMENSIONAMENTO DO OBJETO. EXIGÊNCIA DE ATESTADO DE DESEMPENHO ANTERIOR ACOMPANHADO DE CAT. EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ E SOLVÊNCIA ACIMA DOS PATAMARES ACEITOS. DESCLASSIFICAÇÃO INDEVIDA DA EMPRESA. IRREGULARIDADE. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 29 de setembro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar irregulares o Pregão Eletrônico nº 05/2020/GS, o Contrato nº 10/2020/GS, o Termo de Aditamento, a Execução Contratual e o Termo de Rescisão, bem como procedente a Representação, aplicando-se em consequência as disposições do artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Consigna que a invocação dos ditames do inciso XXVII, acima referido, importa que o atual Secretário informe a esta Egrégia Corte as

providências administrativas complementares adotadas em função das imperfeições anotadas, comunicando, em especial, a eventual abertura de sindicância.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima e a Procuradora da Fazenda do Estado Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 9 de outubro de 2026.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1BTE-FBJL-6LRO-4ACM